

Origem	Presidência
Tipo de ato	Portaria nº 2186, de 25/02/1999
Data de publicação	Publicada no DOE de 02/03/99 - Pág. 35 - Caderno 1 rev. pela PO 2857 de 22/09/00

O DOUTOR JORGE SCARTEZZINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de estabelecer condições para o estacionamento de veículos de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de Primeira Instância, no Prédio Anexo I, situado à Rua São Francisco nº 19, dentro das limitações existentes, observando-se a segurança adequada à preservação do patrimônio e a integridade pessoal dos usuários,

RESOLVE:

Art. 1º. A ocupação da garagem do Prédio Anexo I, situado à Rua São Francisco, 19, se dará pela colocação dos veículos, exclusivamente, nas vagas demarcadas, observando-se a ordem de chegada, até a lotação completa, da seguinte forma:

I- os 1º, 2º e 3º subsolos ficam destinados aos veículos de serviço de propriedade do Tribunal;

II- o 1º andar fica destinado aos veículos particulares dos Magistrados do Tribunal e da Justiça Federal de Primeira Instância;

III- o 2º andar fica destinado para uso da Escola da Magistratura Federal Ministro Cid Flaquer Scartezzini;

IV- o 3º andar fica destinado aos veículos de serviço e aos veículos particulares dos Servidores da Justiça Federal de Primeira Instância, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro;

V- os 4º, 5º, 6º e 7º andares ficam destinados aos veículos particulares dos Servidores do Tribunal.

Art. 2º. O horário de entrada será a partir das 6 horas e a saída até às 22 horas, impreterivelmente.

Art. 3º. Todos os veículos devem circular dentro da garagem com velocidade máxima de 5 km/h.

Art. 4º. Quando for necessário o pernoite do veículo na garagem, o Servidor deve se dirigir à Divisão de Vigilância, Segurança e Portaria (DIVI) para preencher formulário próprio.

Art. 5º. Fica vedada a permanência de qualquer pessoa no interior dos veículos estacionados na garagem.

Art. 6º. A observância do disposto nesta Portaria será da Divisão de Vigilância, Segurança e Portaria (DIVI), que informará a Secretaria de Administração (SADI) sobre eventual descumprimento desta Portaria.

Art. 7º. Cabe ao Diretor-Geral baixar, se necessário, atos complementares para regulamentar o assunto.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2080, de 20 de agosto de 1998, da Presidência desta Corte e as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JORGE SCARTEZZINI

Presidente